



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir

SILVIO ROBERTO CHIEBAO

RUA GREGÓRIO BONGIOVANI, 950 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref.Cadastral: 26.1.2.1115.32.1
Auto N.º: 696 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 01/12/2022
Auto N.º: 697 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 409,20UFM Dt. Notif.: 01/12/2022

GISÉLIA CRISTINA DOS SANTOS

RUA SÃO VICENTE, 81 - JARDIM REGINA
Ref.Cadastral: 26.2.5.411.265.1
Auto N.º: 699 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 175,50UFM Dt. Notif.: 02/01/2023

MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA PAIXAO

RUA ANDRÉ RODRIGUES MARTIN, 284 ANTIGO Nº 104 - JARDIM IGUAÇU
Ref.Cadastral: 26.2.5.804.404.1
Auto N.º: 698 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 450,00UFM Dt. Notif.: 22/11/2022

-----TABLET-----

LOURDES XAVIER DE OLIVEIRA

RUA ALBINO BÓSCOLI, 189 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref.Cadastral: 26.4.1.1607.205.1
Auto N.º: 694/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 450,00 UFM Dt. Notif.: 28/12/2022

GILBERTO ALVES DE ARAUJO

RUA BOLÍVIA, 19 - VILA GENI
Ref.Cadastral: 26.4.1.300.200.1
Auto N.º: 695/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 181,50 UFM Dt. Notif.: 28/12/2022

ALBERTINO MAZIEIRO FILHO

RUA CÍCERO DE BARROS, 825 - JARDIM SANTA TEREZA
Ref.Cadastral: 26.4.2.1006.235.1
Auto N.º: 693/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 726,00 UFM Dt. Notif.: 30/12/2022

LUIZ ANTONIO BOVOLON

RUA JACOB BLUMER, 318 - VILA DO ESTÁDIO
Ref.Cadastral: 26.4.5.1409.24.1
Auto N.º: 691/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 363,00 UFM Dt. Notif.: 12/12/2022

MARIA RODRIGUES

RUA AQUILES TOLOMEI, 386 - PARQUE FURQUIM
Ref.Cadastral: 27.3.4.704.161.1
Auto N.º: 692/2.023 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 04/01/2023

TERUMI KAWAGUTI

AVENIDA MANOEL GOULART, 264 TERREO - CENTRO
Ref.Cadastral: 30.2.2.1817.297.1
Auto N.º: 690/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 16/12/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **25 de janeiro de 2023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

ANA PAULA DOS SANTOS

RUA RAYMUNDO VIEIRA, 234 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref. Cadastral: 22.3.6.1307.172.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (OBRA PARADA) (PRAZO 10 DIAS).

WESLEY DA SILVA ALVES

RUA LAURINDA VERGINIA DOS SANTOS, 50 - RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE

Ref. Cadastral: 22.4.6.119.234.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

REAL PRIME INCORP PART E INVEST LTDA

RUA HENRIQUE GOMES FERREIRA, 188 - RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE

Ref. Cadastral: 22.4.6.119.31.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

FERNANDO MARTINS DE ALMEIDA

RUA HENRIQUE GOMES FERREIRA, 200 - RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE

Ref. Cadastral: 22.4.6.119.40.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

REAL PRIME INCORP PART E INVEST LTDA

RUA SEMEÃO GOMES, 163 - RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE

Ref. Cadastral: 22.4.6.318.106.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NOVA ROMA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA

RUA SEMEÃO GOMES, 149 - RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE

Ref. Cadastral: 22.4.6.318.116.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS ROBERTO ORRIGO

RUA SEMEÃO GOMES, 137 - RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE

Ref. Cadastral: 22.4.6.318.145.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS JOSÉ MARTINS DA COSTA

RUA GREGÓRIO BONGIOVANI, 922 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.1115.313.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARTA COELHO PEREIRA

RUA MANOEL FERNANDES RIBAS, 243 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROLONGAMENTO

Ref. Cadastral: 26.2.1.104.458.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GISELIA CRISTINA DOS SANTOS

RUA SÃO VICENTE, 81 - JARDIM REGINA

Ref. Cadastral: 26.2.5.411.265.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ESPÓLIO DE JANDIRA MACIEL RESENDE

RUA NOCHETE, 206 - VILA OPERÁRIA

Ref. Cadastral: 26.4.3.1304.444.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO LOTE (PRAZO 10 DIAS).

ESPÓLIO DE JANDIRA MACIEL RESENDE

RUA NOCHETE, 216 FDS - VILA OPERÁRIA

Ref. Cadastral: 26.4.3.1304.454.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

MARIA APARECIDA SOUZA ALVES

RUA LUIZ ROBERTO PERES BOMEDIANO, 36 - RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE

Ref. Cadastral: 27.1.1.1902.46.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIVIAN LABABDE CURY

RUA LUIZ CARLOS PIMENTA, 155 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.717.224.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DIEGO APARECIDO SOARES GONCALVES

RUA PRUDENTE DE MORAES, 2.121 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.1.1208.426.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA JUDITE DE SOUZA FERREIRA

RUA PRUDENTE DE MORAES, 2.107 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.1.1208.444.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



VALDOMIRO PEREIRA DE MELO

RUA CLAUDIONOR SANDOVAL, 1.385 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1901.165.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GISELA FARINA DE MEDEIROS

RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 818 fds - CENTRO
Ref. Cadastral: 26.4.5.612.293.2

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CLAUDIO KALAF SINIGAGLIA

RUA JOSÉ FÓZ-DOUTOR, 392 - CENTRO
Ref. Cadastral: 26.4.6.202.186.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ROSA SHIRASHAKI NISHIMOTO

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 299 - CENTRO
Ref. Cadastral: 26.4.6.601.131.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELZA PERES MARQUES

RUA SERGIPE, 176 - VILA MARCONDES
Ref. Cadastral: 26.4.6.715.348.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TOSSIKO FUGISAKI KIMURA

RUA MARCOLINO-PROF, 250 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 27.3.1.200.741.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ERIKA HATAKEYAMA

RUA LINEO ARANTES DE MELLO, 250 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.2.2.257.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WILSON LUIZ TEIXEIRA

RUA ANTÔNIO MANOEL NOGUEIRA, 29 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.2.2.29.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WILSON LUIZ TEIXEIRA

RUA ANTÔNIO MANOEL NOGUEIRA, 39 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.2.2.353.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FABIANO SILVESTRE DOS SANTOS

RUA PEDRO MARCHIOLI, 282 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.1219.9.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NILTON CARLOS DE ALMEIDA COUTINHO

RUA PEDRO MARCHIOLI, 114 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.1419.108.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar materiais construção da calçadas vizinhas também, deixando-as livres.

CAIO DE OLIVEIRA

RUA PEDRO MARCHIOLI, 138 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.1419.132.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA INES BARISON PEREIRA

RUA PEDRO MARCHIOLI, 146 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.1419.140.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FABIO PADOVAN LEITE

RUA PEDRO MARCHIOLI, 194 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.1419.188.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EDSON JOSE DE FARIAS

RUA PEDRO MARCHIOLI, 202 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.1419.196.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

APARECIDO JOSÉ DE SOUZA

RUA PEDRO MARCHIOLI, 74 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.1419.68.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VANESSA SANTOS RODRIGUES

RUA PEDRO MARCHIOLI, 800 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.418.125.1

Retirar materiais construção da calçada vizinha defronte, deixando-a livre.

IZABEL DOS SANTOS STORINI

RUA PEDRO MARCHIOLI, 812 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.418.156.1

Retirar materiais construção da calçada vizinha defronte, deixando-a livre.

FLORISVALDO ANTONIO RODRIGUES

RUA PEDRO MARCHIOLI, 704 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.418.29.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELENICE APARECIDA GOMES DE BARROS

RUA PEDRO MARCHIOLI, 736 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.418.61.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

CRISTIANE DOS SANTOS CUNHA

RUA PEDRO MARCHIOLI, 760 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.418.85.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre..



MARIA NEUZA BENTO SOUZA

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 708 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.419.156.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EMERSON SILVA DE CARVALHO

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 724 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.419.172.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MONIQUE CARVALHO GROSSO

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 740 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.419.188.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

REAL CENTER TECNOLOGIA DE ATIVOS E FOMENTO

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 768 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.419.226.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LARISSA RAFAELA BASTOS RIBEIRO

RUA PEDRO MARCHIOLI, 783 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.419.248.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DIEGO ALVES NUNES

RUA PEDRO MARCHIOLI, 767 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.419.264.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MATEUS CARVALHO LISBOA DOS SANTOS

RUA PEDRO MARCHIOLI, 735 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.419.296.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LILLIAN MOREIRA CASSIANO DOS SANTOS

RUA PEDRO MARCHIOLI, 654 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.819.119.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA LUCIA ANTONI EBAID

RUA PEDRO MARCHIOLI, 662 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.819.127.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Retirar restos de moveis da calçada, deixando-a livre.

FATIMA GISLEI GRICOLETTI PEREIRA

RUA PEDRO MARCHIOLI, 590 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.819.55.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JEFFERSON RODRIGO DO PRADO

RUA PEDRO MARCHIOLI, 598 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.819.63.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

VERA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

RUA LINEO ARANTES DE MELLO, 385 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1502.92.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA PAULA DA SILVA TAVARES

RUA LINEO ARANTES DE MELLO, 410 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1700.282.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CLAUDINEI PAZIN

RUA LINEO ARANTES DE MELLO, 460 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1700.332.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDNA SABINO NUNES

RUA PEDRO MARCHIOLI, 45 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1700.35.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MAURICIO DE SOUZA SANTOS LEOPOLDO

RUA PEDRO MARCHIOLI, 75 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1700.365.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIMAURO VIANA

RUA PEDRO MARCHIOLI, 57 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1700.376.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE CARLOS FARCHI

RUA PEDRO MARCHIOLI, 665 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.619.259.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar materiais construçao das calçadas vizinhas, deixando-as livres.

FERNANDA RUIZ SARAIVA

RUA PEDRO MARCHIOLI, 657 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.619.267.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

THIAGO ALMEIDA MATOS

RUA PEDRO MARCHIOLI, 649 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.619.275.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DONIZETE MOREIRA SOARES

RUA PEDRO MARCHIOLI, 617 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.619.307.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



JOSÉ ALEXANDRE DA CRUZ PEREIRA

RUA PEDRO MARCHIOLI, 609 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.619.315.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CLAUDINEI DA SILVA

RUA PEDRO MARCHIOLI, 601 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.619.323.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUCIMAURO PEREIRA BARROS MACIEL

RUA PEDRO MARCHIOLI, 593 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.619.331.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RICARDO CANDIDO RABELO

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 638 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.901.246.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ELOI HISDALECK JUNIOR

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 664 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.901.283.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DORACI QUIROZ ESTEVAM

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 586 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.902.228.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar materiais construção da calçada vizinha, deixando-a livre.

ANTONIO CARLOS GOMES

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 450 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.904.229.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

IVANI QUINTINO BIZERRA ALMEIDA

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 462 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.904.241.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MICRELLIS PARTICIPACOES LTDA

RUA JOSÉ FÓZ-DOCTOR, 718 - CENTRO
Ref. Cadastral: 30.2.2.1719.390.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ENEAS DE OLIVEIRA MARTINS

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 810 - CENTRO
Ref. Cadastral: 30.2.2.1816.240.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARIA ELVIRA BARNABE DE ALMEIDA

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 820 - CENTRO
Ref. Cadastral: 30.2.2.1816.252.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

TELEFONICA BRASIL S/A

RUA RUI BARBOSA, 315 - CENTRO
Ref. Cadastral: 30.2.2.1817.112.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MAVILA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

RUA FELÍCIO TARABAY-MAJ, 700 - CENTRO
Ref. Cadastral: 30.2.2.1918.312.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

HENRIQUE LIBERATO SALVADOR

RUA FELÍCIO TARABAY-MAJ, 721 - CENTRO
Ref. Cadastral: 30.2.3.1800.31.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCO ANTONIO DOS SANTOS NEVES

RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 876 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1312.153.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TAIS OJEDA CAMPITELLI MATIVI

RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 794 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1312.58.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDO TOMIAZZI

RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 804 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1312.67.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDILSON DOMINGOS DA SILVA

RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 824 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1312.86.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDUARDO SANTOS LOPES

RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 877 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1412.239.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDMILSON DOS SANTOS BARROS

RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 835 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1412.282.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIANA BATISTA FREITAS

RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 815 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1412.302.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



MARIA TEREZA BARBOSA BLOCH SILVA

RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 775 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1.1412.342.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EUGENIO NOGUEIRA DA SILVA

RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 725 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1.1412.392.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EUGENIO NOGUEIRA DA SILVA

RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 715 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1.1412.424.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CONSTRUTORA DHARMA LTDA

RUA AUGUSTO GERMANO, 271 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.4.1717.20.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LENIZE REGINA MENEZES CORDEIRO

RUA AUGUSTO GERMANO, 241 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.4.1717.50.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **25 de Janeiro de 2.023**.
A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA SEDUC Nº 12/2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal
de Educação no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º Fica alterada a jornada de trabalho da servidora Srª Carolinne dos Santos Lima
Rodrigues, matrícula nº 27.834-3, alterando de **210 horas mensais** para **165 horas mensais**, a
partir de **23/01/2.0223**.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 25 de Janeiro de 2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 302/2022

OBJETO: instalação de telas contra infestação de pombos, Pregão Eletrônico 302/2022, figurando como
licitante adjudicatária: MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI
(Rod Urbano Pedroni s/n Parque Industrial Primavera, Florai/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de Janeiro de 2023

Pregoeiro (a): Fabio B de Carvalho



Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 407/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: LESSOR VEÍCULOS EIRELI - ME Pregão Eletrônico nº 196/2022 OBJETO: Locação de veículos automotores VALOR R\$ 204.960,00 VIGÊNCIA: 24 meses ASSINATURA: 13/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 333/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ROGÉRIO SOARES DA SILVA - EIRELI – EPP Pregão Eletrônico nº 116/2022 OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios VALOR R\$ 103.532,00 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 30/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 334/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: VITORIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME Pregão Eletrônico nº 116/2022 OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios VALOR R\$ 75.010,00 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 30/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 335/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA Pregão Eletrônico nº 116/2022 OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios VALOR R\$ 303.120,00 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 30/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 336/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ATACADÃO MARACAI ALIMENTOS EIRELI Pregão Eletrônico nº 116/2022 OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios VALOR R\$ 313.350,00 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 30/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 337/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: MARIA APARECIDA DA SILVA FUJIYOSHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Pregão Eletrônico nº 116/2022 OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios VALOR R\$ 196.235,00 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 30/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 338/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ROGÉRIO SOARES DA SILVA - EIRELI – EPP Pregão Eletrônico nº 116/2022 OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios VALOR R\$ 716.760,00 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 30/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 339/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: VITORIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME Pregão Eletrônico nº 116/2022 OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios VALOR R\$ 55.110,00 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 30/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 341/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ATACADÃO MARACAI ALIMENTOS EIRELI Pregão Eletrônico nº 116/2022 OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios VALOR R\$ 1.045.350,00 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 30/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 342/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: MARIA APARECIDA DA SILVA FUJIYOSHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Pregão Eletrônico nº 116/2022 OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios VALOR R\$ 972.450,00 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 30/08/2022

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 302/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 302/2022 - instalação de telas contra infestação de pombos, figurando como licitante adjudicatária: MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI (Rod Urbano Pedroni s/n Parque Industrial Primavera, Florai/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de Janeiro de 2023

Sirlei Aparecida Gomes Santos Oliveira - Secretário(a) Municipal de Educação



Outros atos

PE 218/2022 – aquisição de fraldas, material hospitalar e solução fisiológica

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

COMERCIAL CIRURGICA UNIVERSITÁRIA LTDA. EPP

FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

CIRURGICA UNIÃO LTDA

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 218-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 04 de outubro de 2022, ano V – Edição 1167, **Processo Administrativo nº 26.721/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ 47.063.094/0001-01 – RUA JOSÉ THEODORO 126, VILA EUCLIDES, PRESIDENTE PRUDENTE SP – item 12 – coletor de urina – 34.000pc – 0,49; item 13 – luva para procedimento não cirúrgico – 600cx – 13,99; item 15 – compressa gaze hidrófila – 2000pc – 24,99; item 18 – coletor de urina de sistema fechado de perna – 700un – 12,49; COMERCIAL CIRURGICA UNIVERSITÁRIA LTDA. EPP – CNPJ 69.344.950/0001-30 – AVENIDA DA SAUDADE, 1401, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PRESIDENTE PRUDENTE SP – item 20 – cateter uretral – 40.000un – 11,30; item 21 – dispositivo incontinência urinária – 15.000un – 11,30; item 22 – dispositivo incontinência urinária – 500un – 11,30; item 25 – cateter externo autoadesivo composto de material – 1500un – 11,30; item 26 – cateter uretral – 3000un – 11,30; FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 24.067.457/0001-81 – RUA JOSÉ ROMERA, 432, PARQUE RESIDENCIAL AMÉRICA – BIRIGUI SP – item 11 – fralda descartável – 5000un – 1,82; CIRURGICA UNIÃO LTDA. – CNPJ 04.063.331/0001-21 – RUA VINTE E CINCO, 1908, JARDIM SÃO PAULO, RIO CLARO SP – item 14 – solução de digliconato de clorexidina – 400fr – 3,86; PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ 30.888.187/0001-72 – RUA PEDRA VERMELHA, 112, BAIRRO TABULEIRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC – item 16 – luva cirúrgica – 5000pr – 1,35; VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – CNPJ 32.635.445/0001-34 – item 01 – sonda de aspiração – 2100un – 0,60; item 02 – sonda uretral n. 12 – 1350un – 0,60; item 04 – dispositivo para incontinência urinária – 900un – 1,30; item 06 – compressa de gaze estéril – 14.000en – 0,71; item 07 – fralda descartável – 10.000un – 1,26; item 08 – fralda descartável – 140.000un – 1,32; item 09 – fralda descartável – 460.000un – 1,48; item 10 – fralda descartável – 550.000 – 1,51; item 17 – coletor de urina sistema fechado – 750un – 5,00; item 19 – óleo age para feridas formulado com ácido linoleico – 100fr – 4,90, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE FRALDAS E MATERIAIS HOSPITALARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 218/2022, processo administrativo 26.721/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta,



tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer



o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do



Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – Os Gestores responsáveis em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 218/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 218/2022.

Presidente Prudente, 18 de janeiro de 2023.

MARCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA PE 234/2022 – serviços de limpeza e conservação das caixas de água das unidades escolares e sede da seduc

GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Educação**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação, ao final qualificado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 234-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 17 de outubro de 2022, ano V – Edição 1175, **Processo Administrativo nº 27.167/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS ME CNPJ 25.178.236/0001-43 – RUA PADRE ANCHIETA, 1689, JARDIM ANTARTICA, RIBEIRÃO PRETO SP – item 01 – contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção dos reservatórios de água das unidades escolares da rede municipal de ensino e sede da secretaria municipal de educação – 27.000,00, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 234/2022, processo administrativo 27.167/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.



Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º - O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.



Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, noca de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 234/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 234/2022.

Presidente Prudente, 18 de janeiro de 2023.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA PE 249/2022 – aquisição de materiais de limpeza e higienização

ERMLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO

CRISTIANO AGUIAR DOS SANTOS

SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COM. LTDA

2B DISTRIBUIDORA LTDA

LECI APARTECIDA DE SOUZA JORGE LTDA

PLASTIMAX LTDA

JKS PROFISSIONAL INDÚSTRIA E COM. DE COSMÉTICOS EIRELLI

DZYRREE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E SANEANTES LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da sua **Secretaria Municipal de Educação**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pelo sua Secretária Municipal de Educação, ao final qualificado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 249-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, 01 de novembro de 2022, ano V – Edição 1185, **Processo Administrativo nº 27.482/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ERMLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E**

DOMISSANITÁRIOS LTDA. CNPJ 36.688.418/0001-80, rua angelo calabretta, 389, vila aristarcho, presidente prudente SP – item 06 – brilho alumínio – 9460un – 1,80; item 12 – pano de prato – 11.500un – 1,56; item 25 – cera líquida para piso – 9300gl – 29,00; item 28 – rodo alumínio – 780un – 22,50; item 29 – rodo de alumínio – 780un – 21,00; item 32 – flanela 60cm x 40cm – 14100un – 1,95; **SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO** CNPJ 27.479.901/0001-64 – RUA TIRADENTES, 2015, JARDIM LICCE PARANACITY PR – item 01 – fosforo pacote com 10un – 5100pc – 2,38; item 10 – multiuso galão – 3100un – 7,74; item 15 – sabão em barra – 2100un – 6,83; item 21 – vassoura caipira – 2060un – 16,13; **CRISTIANO AGUIAR DOS SANTOS** CNPJ 42.331.857/0001-60 – RUA JOSÉ JACINTO DE MEDEIROS, 244, PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ PRESIDENTE PRUDENTE SP – item 27 – creme dental – 12.000un – 1,16; **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COM. LTDA**. CNPJ 34.686.134/0001-20 – RUA CAMPO ERE, 581, BAIRRO DOS MUNICIPIOS, BALNEÁRIO DE CAMBURIU SC – item 02 – papel toalha – 21500pc – 8,63; **2B DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ 42.999.289/0001-44 – item 04 – água sanitária – 16000gl

– 5,68; item 05 – amaciante de roupas – 2315gl – 7,75; item 08 – detergente líquido – 13500gl – 9,29; item 11 – pá plástica – 1600un – 4,00; item 22 – vassoura cerdas rígidas – 940un – 10,50; item 23 – vassoura nylon – 3100un – 8,00; **LECI APARTECIDA DE SOUZA JORGE LTDA**. CNPJ 44.871.434/0001-32 – RUA OSWALDO CRUZ, N. 01 – CENTRO ARAÇATUBA SP – item 03 – álcool gel – 7200gl – 19,90; item 07 – creme rinse – 1630gl – 28,84; item 24 – desinfetante bactericida – 18800gl – 5,40; item **PLASTIMAX LTDA**. CNPJ 44.664.135/0001-27 – item 18 – saco para lixo – 2500pc – 42,00; item 19 – saco para lixo – 3400pc – 42,00; **JKS PROFISSIONAL INDUSTRIA E COM. DE COSMÉTICOS EIRELLI** – CNPJ 03.962.787/0001-60 – item 16 – sabonete líquido – 6600gl – 8,98; item 20 – shampoo – 1620un – 18,00; **DZYRREE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E SANEANTES LTDA** – CNPJ 47.751.671/0001-58 – item 26 – álcool etílico – 43.800lt – 4,33, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA PARA AS UNIDADES ESCOLARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 249/2022, processo administrativo 27.482/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas



vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do



objeto.

- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o



contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 249/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 249/2022.

Presidente Prudente, 18 de janeiro de 2023.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA PE 268/2022 – aquisição de ventiladores para as unidades escolares

VENTISOL INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Educação**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação, ao final qualificado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 268-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 30 de novembro de 2022, ano V – Edição 1203, **Processo Administrativo nº 28.411/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa VENTISOL INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A. – CNPJ 01.763.720/0001-71 – item 01 – ventilador de parede de 60cm – 500un – 208,00, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE VENTILADORES PARA UNIDADES ESCOLARES**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 268/2022, processo administrativo 28.411/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.



Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º - O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.



Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 257/2022:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 268/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 268/2022.

Presidente Prudente, 10 de janeiro de 2023.

Sirlei Apª G. dos Santos Oliveira – Secretária Municipal de Educação



**ATA PE 286/2022 – aquisição de tubo de coleta de sangue
DENTMED MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. EPP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, ao final qualificado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 286-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 04 de outubro de 2022, ano V – Edição 1200, **Processo Administrativo nº 28.803/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa DENTMED MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. EPP CNPJ 03.526.176/0001-70 – AVENIDA RIO BANCO, 845, CENTRO ADAMANTINA SP – item 01 – tubo para coleta a vácuo – 100cx – 83,20, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE TUBO DE COLETA DE SANGUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 286/2022, processo administrativo 28.803/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do



Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:



a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência.

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 286/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 286/2022.

Presidente Prudente, 13 de janeiro de 2023.

MARCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Termo de Aditamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADITIVO 01/2022 ao Contrato n 262/2022– DECISÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: WEBBY TELECOM LTDA. Pregão Eletrônico 48/2022 OBJETO: fornecimento de internet FUNDAMENTO: com base no Art. 58, inc. I, da Lei Federal 8.666/93, decido alterar o referido instrumento de forma unilateral de modo a fazer constar que: Onde se lê: “WEBBY TELECOM LTDA LTDA”. Leia se: “GREEN TELECOMUNICAÇÕES LTDA”

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de dezembro de 2022

Sirlei Apª Gomes dos Santos Oliveira - Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 01/2022 AO CONTRATO 413/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: CABONNET INTERNET LTDA – Pregão Eletrônico nº 205/2022 OBJETO: inclusão digital c/ forn. de wifi FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe de R\$ 3.556,00, equivalente a 12,4877089479% do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 32.032,00, com fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 26402/2022 ASSINATURA: 30/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 02/2022 AO CONTRATO 144/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: VITORIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME – Pregão Eletrônico nº 16/2022 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (leite em pó integral instantâneo e fórmula infantil) FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe de R\$ 232.750,00, equivalente a 33,7441101848% do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 1.079.312,50, com fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 1883/2022 ASSINATURA: 15/09/2022



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



Município de Presidente Prudente
Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 101/2000
(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)
ART. 9º, Parágrafo 4º,
REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2022

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS, Secretária de Finanças, do Município de Presidente Prudente - SP convida a população em geral para participar da Audiência Pública, por videoconferência, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, Art. 9º, parágrafo 4º, que será realizada no dia 31 de janeiro de 2023, às 09 horas, transmitida ao vivo pela internet, na conta oficial do Município de Presidente Prudente, na plataforma "YouTube" e poderá ser acessado nos endereços eletrônicos www.prudentedigital.com.br/audiencia ou

www.youtube.com/c/GovernodePresidentePrudente

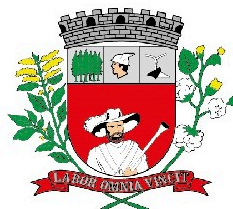
O material para acompanhamento estará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, 25 de janeiro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária de Finanças



Outros Atos

Diversos



CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE Nº 02/2023

Os Professores de Educação Infantil e Professores I, nomeados por meio do Decreto nº 33.863/2023 classificados no Concurso Público Edital nº 01/2017, **FICAM CONVOCADOS** a comparecerem, pessoalmente ou por meio de seus procuradores legalmente constituídos, à Sessão de Atribuição, munidos obrigatoriamente dos seus documentos pessoais oficiais com foto.

Os candidatos ausentes à sessão de atribuição de classes, em condições de tomar posse, terão atribuídas apenas as vagas remanescentes, conforme o estabelecido no artigo 3º da Resolução Seduc nº 09/2022, obedecendo a ordem de apresentação para exercício do cargo, excluindo, desta forma, quaisquer direitos decorrentes das sessões em que não se fizeram presentes ou não se fizeram representar.

Os candidatos deverão comparecer em dia, horário e local estabelecidos nesta convocação:

DIA DA ATRIBUIÇÃO	27/01/2023 – sexta-feira
HORÁRIO:	Professores de Educação Infantil - 08h30
	Professores I – 10h00
LOCAL:	SEDUC – Sala 28 (piso superior) Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86 Jd. Cinquentenário – Pres. Prudente - SP

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01	277	Luciana do Carmo Garcia
02	278	Liliana de Albuquerque
03	279	Evelise Raquel de Pontes Massuia
04	280	Leticia Graciele dos Santos Dias
05	281	Karoliny Margarida Calixto
06	282	Elizabeth Marques de Fonseca
07	283	Camila Cardoso Nunes Vieira
08	284	Nadir Mendes da Silva
09	285	Fabiana Aparecida Gonçalves Marciel
10	286	Ana Francisca Ferreira dos Santos
11	287	Luciana da Silva Correia
12	288	Giselli Christian Miguel

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



13	289	Maria Aparecida Damasceno Novais
14	290	Juliana Batista Candido Marques
15	291	Silvia Patrícia Alves
16	292	Beatriz Rodrigues Contes
17	293	Márcia Vieira Fermino
18	294	Andréia Francisca Novais Santana Cremonesi

PROFESSORES I

01	231	Madalena Souza de Caires Carvalho
02	232	Ana Paula de Oliveira
03	233	Amanda Carolina Freire Pommella
04	234	Mariane Nunes Pinheiro
05	235	Márcia Cristina Gazolla Tomitan
06	236	Marcos Cheres Braga
07	237	Quezia de Aguiar Santana
08	238	Anselmo Vicente Stoco
09	239	Juliana Salatini de Lima
10	240	Maria Cecília de Lima Sales
11	241	Thamiris Alencar Tardin
12	242	Giovana Rocha Leite Arruda
13	243	Airon Vinicius Cardoso Guimarães
14	244	Patrícia Pereira Soares
15	245	Luciane Andrade de Oliveira Farah
16	247	Ana Cristina Aparecida Licurgo dos Santos

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Os docentes nomeados nos termos do Decreto Municipal Nº 33.863/23 e convocados por meio desta convocação deverão participar da sessão de atribuição de classes em substituição para o ano de 2023, observar as vagas disponibilizadas, que serão atribuídas segundo a classificação do concurso e não a data de exercício, independentemente das situações de posse e exercício.
2. A atribuição ocorrerá nos termos da Resolução Seduc Nº 09/2022, alterada pela Resolução Seduc Nº 01/2023;
3. O Docente poderá ser representado por procurador portando documentos de identificação originais pessoal do procurador e do outorgante, além da procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma.
4. Não se trata de ingresso. Serão oferecidas classes em substituição remanescentes da atribuição realizada em 18/01/2023;

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



5. Conforme cronograma de movimentação do QM, publicado anual e oportunamente, os docentes serão classificados e inscritos no concurso de remoção e ingresso 2023/2024 que ocorrerá ao final do ano, na qualidade de ingressantes (sem sede), vale ressaltar que serão oferecidas Vagas Livres remanescentes da atribuição aos adidos e do concurso de remoção dos docentes com sede, se houver, nos termos dos cap. V e VI da LC 79/99;
6. Só serão consideradas as vagas (classes) publicizadas e homologadas pela administração da Seduc até a presente data. Não haverá inclusão de vagas extemporâneas e não haverá troca da vaga atribuída. No ato da atribuição os docentes se responsabilizarão pela disponibilidade do exercício na classe, local e horários a ele atribuídos, inclusive os horários referentes a estudos e formação, principalmente em casos de acúmulo de cargos que deverão ser observadas condições específicas de responsabilidade do docente.

PUBLICIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS ÀS VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO

Os saldos de vagas para atribuição aos Professores de Educação infantil e Professores I, os horários de Funcionamento das UEs (inclusive horários de estudos e formação docente), bem como os endereços e telefones das UEs **estão disponíveis** por meio do link:

https://drive.google.com/drive/folders/1Zl89LcNRJbfK6n-1_pDZ8ppSvy0sXuES?usp=sharing

Ou QR Code:



Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 26 de janeiro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1241

Página 34



Os dispositivos que orientam os processos de atribuição mencionados nesta convocação foram publicados em diário oficial do município, portanto disponíveis no sítio virtual.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, na Supervisão de Ensino. Fone: (18) 3918-4100.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: quinta-feira, 26
de janeiro de 2023
08:31:25

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br
 ASSINATURA DIGITAL